



**QUINTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 5/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE E A EMPRESA WILSON TADASHI OSHIRO - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**PROCESSO Nº 23347.013617.2016-45  
PROCESSO Nº 23347.005264.2020-96**

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o número 10.673.078/0003-92, situado na Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-510, Campo Grande - MS, representado neste ato pelo Diretor-Geral **DEJAHYR LOPES JÚNIOR**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade nº 18521714, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 069.655.968-48, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WILSON TADASHI OSHIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.692.957/0001-60, estabelecida na Rua 13 de maio, nº 3100, Centro, CEP 79.002-356, Campo Grande - MS, representada pelo Senhor **WILSON TADASHI OSHIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 028.120, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 209.061-021-20, denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo que visa a Prorrogação por mais 6 (seis) meses e a inclusão de cláusula resolutiva do Contrato nº 5/2016, conforme disposto nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato assinado em 28/10/2016, está sendo renovado por meio do presente aditivo, por mais 6 (seis) meses, vigorando de 28/04/2020 até 28/10/2020, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA SUBCLÁUSULA SEXTA NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal, passará a ter a seguinte subcláusula:

**SUBCLÁUSULA SEXTA: CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Quando da conclusão dos trabalhos da Comissão de Alimentação Escolar, designada pela portaria nº43/2020 de



27/02/2020, bem como realização do certame, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, com prévio aviso de 30 dias ao **CONTRATADO**, sem qualquer ônus à Administração”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO** – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO** – Por conta da **CONTRATANTE**, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Wilson Tadashi Oshiro  
Pela CONTRATADA

Dejanhr Lopes Júnior  
Pela CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: